



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 247/95-PMS

**QUE DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DO
BAIRRO FONTE NOVA DE " ESCOLA MUNI-
CIPAL PADRE FULVIO GIULLIANO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

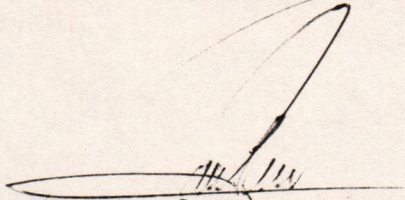
**Art. 1º - Fica denominado pelo nome de "ESCOLA MUNICI-
PAL PADRE FULVIO GIULLIANO", o estabelecimento escolar situado no
Bairro Fonte Nova.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - Referida honraria deve-se ao fato de
o citado religioso ter prestado relevantes serviços à Comunidade
Santanense, dedicando parcela de sua vida inteiramente à este Muni-
cípio, além de ser um dos pioneiros do Município de Santana.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
em 11 de setembro de 1995.**


GEOVANI PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Santana

